

## EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV) – 1º Semestre – Ano 2025

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (Funarbe)**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* Universitário, em Viçosa-MG, reconhecida como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Prof. Rodrigo Gava, com endereço no Edifício Sede, s/n, *Campus* Universitário, em Viçosa-MG, CEP 36.570-900, torna público o presente **EDITAL** para submissão de pedidos de patrocínio para o primeiro semestre letivo de 2025. **Os interessados deverão encaminhar os pedidos, apresentar documentos e informações necessários ao cadastramento, impreterivelmente, até as 18h do dia 25 de março de 2025.** no link: <https://forms.gle/WDWE3aZvRuzVvMd66>.

### 1. Objeto

1.1 O objeto do presente Edital é permitir que os organizadores de eventos acadêmico-científicos nos *campi* da UFV submetam à apreciação da Funarbe os pedidos de patrocínio, para os **meses de abril a julho de 2025**, bem como dar publicidade às modalidades de patrocínio concedidos, garantindo o amplo acesso da comunidade acadêmica, a fixação das contrapartidas para cada modalidade e o estabelecimento de uma forma sistemática, eficiente e organizada no apoio aos eventos.

1.2. Os patrocínios serão concedidos na forma de Produtos Viçosa - Laticínio Escola; *Coffee Break* - Supermercado Escola; materiais de impressão; decoração de eventos; despesas com palestrantes (passagens aéreas, alimentação e hotel), salas de aulas práticas e teóricas nas unidades do Laticínio e do Supermercado Escola e afins.

1.3. O envio da solicitação não implica em concessão automática do patrocínio e a modalidade *Coffee Break* - Supermercado Escola não se aplica aos *campi* de Florestal e de Rio Paranaíba.

1.4. O proponente também deverá anexar ao formulário o arquivo com a planilha discriminando a destinação dos valores para cada item.

### 2. Fonte de recurso

2.1. Os recursos de que tratam o presente Edital são, necessariamente, **privados e**

**próprios da Funarbe**, e respeitarão o limite máximo semestral de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o primeiro semestre de 2025.

2.2. Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas na plataforma ou justificar a impossibilidade de o fazer, quando necessário.

2.2.1. Caso o evento seja cancelado ou o recurso não seja utilizado por qualquer outra razão, a comissão organizadora deverá comunicar imediatamente à Fundação pelo e-mail: [programasdeapoio@funarbe.org.br](mailto:programasdeapoio@funarbe.org.br).

### **3. Modalidades de Patrocínio**

3.1. As modalidades de concessão de patrocínio serão:

Modalidade I. R\$200,00 a R\$1.000,00

Modalidade II. acima de R\$1.001,00.

3.2. O envio do requerimento não implica em contemplação automática com recursos a título de patrocínio.

3.3. Os eventos contemplados serão comunicados, na pessoa do responsável pela organização, pelo e-mail: [programasdeapoio@funarbe.org.br](mailto:programasdeapoio@funarbe.org.br).

### **4. Das Contrapartidas para Divulgação e Exposição das Marcas da Funarbe**

4.1. Os eventos aos quais serão destinados recursos de patrocínio deverão observar a "Tabela de Contrapartida" que constitui o Anexo I deste Edital, conforme estabelecido no link: <https://forms.gle/WDWE3aZvRuzVvMd66>.

### **5. Abrangência:**

1. Incentivo ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação.
2. Sustentabilidade Ambiental.
3. Responsabilidade Social.
4. Diversidade e Inclusão.
5. Incentivo à Cultura.
6. Promoção da Cidadania.
7. Incentivo à Educação.
8. Benefícios para a comunidade acadêmica e para a sociedade.
9. Consumo Sustentável.

## **6. Das Vedações**

6.1. É vedada a destinação dos recursos concedidos a título de patrocínio para finalidades diversas do objeto para o qual foi inicialmente solicitado.

6.2. Caso o evento contemplado com o patrocínio não seja realizado, é vedada a transferência ou a cessão, a qualquer título, do recurso, inicialmente concedido, em favor de outro evento, inclusive se for este do mesmo departamento ou sob a mesma coordenação, ou que tenha sido contemplado por este ou outros editais de patrocínio.

## **7. Da Fiscalização**

7.1 A fim de permitir a fiscalização, a organização do evento deverá encaminhar pelo formulário <https://forms.gle/qxprhESBwnDR8MLE6> a prestação de contas, que demonstrem a exposição das marcas Funarbe durante o evento.

7.2. Se durante a fiscalização for constatado o descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a Funarbe poderá notificar o responsável pela solicitação para que restitua os recursos ou valores a eles correspondentes.

**7.3. Os contemplados poderão participar deste Edital somente se tiverem realizado a prestação de contas do Edital anterior.**

## **8. Disposições Finais**

8.1 Produtos alimentícios fornecidos na forma de patrocínio atenderão ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Viçosa, 10 de março de 2025.

Rodrigo Gava  
Diretor-Presidente